



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE - NÚMERO 1

TERÇA-FEIRA, 6 DE JANEIRO DE 2004

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO		SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS	
Portarias:		Portarias:	
Apoios financeiros.....	2	Apoios financeiros.....	10
Despachos:		Despacho:	
Nomeação.....	7	Contratos.....	11
Fixa o montante da senha de presença dos órgãos do Conselho Regional de Concertação Estra- tégica.....	8	SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS	
Nomeação.....	8	Despachos:	
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		Nomeações.....	11
Contrato-programa.....	9	Contrato.....	12

Autoriza a concessão do regime de horário acrescido.....	12
Contratos.....	12
Acordos de cooperação.....	12

Aviso:

Concurso público - Empreitada de execução do edifício destinado ao serviço de atendimento permanente e centro de emergência médica e de medicina de catástrofe.....	14
---	----

**SECRETARIA REGIONAL
DA ECONOMIA**

Despacho:

Equiparação a bolsheiro.....	18
------------------------------	----

**SECRETARIA REGIONAL
DA AGRICULTURA E PESCAS**

Portarias:

Apoios financeiros.....	18
-------------------------	----

Despachos:

Rectificação.....	19
Nomeação.....	20

**SECRETARIA REGIONAL
DO AMBIENTE**

Despachos:

Apoios financeiros.....	20
-------------------------	----

**SECRETARIA REGIONAL
ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA**

Despachos:

Nomeações.....	21
----------------	----

**CÂMARA MUNICIPAL
DE RIBEIRA GRANDE**

Aviso:

Abertura de concurso - Técnico superior de 1.ª classe	21
---	----

SATA AIR AÇORES

Aviso:

Prorrogação.....	23
------------------	----

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Portarias

1/2004 - Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Presidente do Governo, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1, do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, devido ao interesse Regional do mesmo, atribuir o subsídio de € 50.000,00, ao OVG - Observatório Vulcanológico e Geotérmico, destinado à execução do contrato-programa celebrado entre a Direcção Regional da Ciência e Tecnologia e o Observatório Vulcanológico e Geotérmico, com vista ao desenvolvimento da Rede Sociedade da Informação Açores, da Investigação Científica e Tecnológica, a ser suportado pela dotação inscrita no capítulo 40, despesas do Plano, programa 16 – desenvolvimento da actividade científica e tecnológica, projecto 16.01 – investigação, ciência e tecnologia nos Açores, acção 16.01.05 – observatórios científicos, classificação económica – 08 07 01 – instituições sem fins lucrativos, do plano de investimentos da Presidência do Governo para o corrente ano.

2/2004 - Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Presidente do Governo, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1, do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, devido ao interesse Regional do mesmo, atribuir o subsídio de €4.950,00 à Escola Profissional de São Jorge, destinado a apoiar o projecto "Amêijoas Saudáveis", no âmbito do "Dicas e Inventos", a ser suportado pela dotação inscrita no capítulo 40, despesas do Plano, programa 16 - desenvolvimento da actividade científica e tecnológica, projecto 16.01 – investigação, ciência e tecnologia nos Açores, acção 16.01.04 - - projecto apoio ao ensino experimental das ciências e da educação científica, classificação económica 08 07 01 - - Instituições sem fins lucrativos, do plano de investimentos da Presidência do Governo para o corrente ano.

3/2004 - Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Presidente do Governo, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1, do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto

Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, devido ao interesse Regional do mesmo, atribuir o subsídio de €4.964,14, à Escola Profissional de São Jorge, destinado a apoiar o projecto “Electromódulos”, no âmbito do “Dicas e Inventos”, a ser suportado pela dotação inscrita no capítulo 40, despesas do Plano, programa 16 - desenvolvimento da actividade científica e tecnológica, projecto 16.01 – investigação, ciência e tecnologia nos Açores, acção 16.01.04 - - projecto apoio ao ensino experimental das ciências e da educação científica, classificação económica 08 07 01 - Instituições sem fins lucrativos, do plano de investimentos da Presidência do Governo para o corrente ano.

4/2004 - Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Presidente do Governo, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1, do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, devido ao interesse Regional do mesmo, atribuir o subsídio de €4.435,38 à Escola Profissional de São Jorge, destinado a apoiar o projecto “Inforescola”, no âmbito do “Dicas e Inventos”, a ser suportado pela dotação inscrita no capítulo 40, despesas do Plano, programa 16 - desenvolvimento da actividade científica e tecnológica, projecto 16.01 – investigação, ciência e tecnologia nos Açores, acção 16.01.04 - - projecto apoio ao ensino experimental das ciências e da educação científica, classificação económica 08 07 01 - - Instituições sem fins lucrativos, do plano de investimentos da Presidência do Governo para o corrente ano.

5/2004 - Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Presidente do Governo, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1, do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, devido ao interesse Regional do mesmo, atribuir o subsídio de €4.992,00 à Escola Profissional da Câmara Municipal da Praia da Vitória, destinado a apoiar o projecto “A Floresta Laurissilva dos Açores”, no âmbito do “Dicas e Inventos”, a ser suportado pela dotação inscrita no capítulo 40, despesas do Plano, programa 16 - desenvolvimento da actividade científica e tecnológica, projecto 16.01 – investigação, ciência e tecnologia nos Açores, acção 16.01.04 –projecto apoio ao ensino experimental das ciências e da educação científica, classificação económica 08 07 01 - Instituições sem fins lucrativos, do plano de investimentos da Presidência do Governo para o corrente ano.

6/2004 - Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Presidente do Governo, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1, do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, devido ao interesse Regional do mesmo, atribuir o subsídio

de € 4.997,00, à Escola Profissional de Capelas, destinado a apoiar o projecto “Automação do Parafuso de Arquimedes”, no âmbito do “Dicas e Inventos”, a ser suportado pela dotação inscrita no capítulo 40, despesas do Plano, programa 16 - desenvolvimento da actividade científica e tecnológica, projecto 16.01 – investigação, ciência e tecnologia nos Açores, acção 16.01.04 –projecto apoio ao ensino experimental das ciências e da educação científica, classificação económica 08 03 06 – fundos e serviços autónomos, do plano de investimentos da Presidência do Governo para o corrente ano.

7/2004 - Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Presidente do Governo, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1, do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, devido ao interesse Regional do mesmo, atribuir o subsídio de € 4.996,00 à Escola Profissional de Capelas, destinado a apoiar o projecto “Energia Natural”, no âmbito do “Dicas e Inventos”, a ser suportado pela dotação inscrita no capítulo 40, despesas do Plano, programa 16 - desenvolvimento da actividade científica e tecnológica, projecto 16.01 – investigação, ciência e tecnologia nos Açores, acção 16.01.04 - - projecto apoio ao ensino experimental das ciências e da educação científica, classificação económica 08 03 06 - - fundos e serviços autónomos, do plano de investimentos da Presidência do Governo para o corrente ano.

8/2004 - Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Presidente do Governo, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1, do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, devido ao interesse Regional do mesmo, atribuir o subsídio de € 4.997,74, à Escola Profissional de Capelas, destinado a apoiar o projecto “Motor Didáctico”, no âmbito do “Dicas e Inventos”, a ser suportado pela dotação inscrita no capítulo 40, despesas do Plano, programa 16 - desenvolvimento da actividade científica e tecnológica, projecto 16.01 – investigação, ciência e tecnologia nos Açores, acção 16.01.04 - - projecto apoio ao ensino experimental das ciências e da educação científica, classificação económica 08 03 06 - - fundos e serviços autónomos, do plano de investimentos da Presidência do Governo para o corrente ano.

9/2004 - Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Presidente do Governo, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1, do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, devido ao interesse Regional do mesmo, atribuir o subsídio de € 4.990,00 , à Escola Profissional de Capelas, destinado a apoiar o projecto “O Manifesto das Lagoas”, no âmbito do “Dicas e Inventos”, a ser suportado pela dotação inscrita

no capítulo 40, despesas do Plano, programa 16 - desenvolvimento da actividade científica e tecnológica, projecto 16.01 – investigação, ciência e tecnologia nos Açores, acção 16.01.04 –projecto apoio ao ensino experimental das ciências e da educação científica, classificação económica 08 03 06-fundos e serviços autónomos, do plano de investimentos da Presidência do Governo para o corrente ano.

10/2004 - Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Presidente do Governo, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1, do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, devido ao interesse Regional do mesmo, atribuir o subsídio de € 3.505,00, à Escola Profissional da Ribeira Grande, destinado a apoiar o projecto “Histórias de Encantar”, no âmbito do “Dicás e Inventos”, a ser suportado pela dotação inscrita no capítulo 40, despesas do Plano, programa 16 - desenvolvimento da actividade científica e tecnológica, projecto 16.01 – investigação, ciência e tecnologia nos Açores, acção 16.01.04 –projecto apoio ao ensino experimental das ciências e da educação científica, classificação económica 08 07 01 - instituições sem fins lucrativos, do plano de investimentos da Presidência do Governo para o corrente ano.

11/2004 - Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Presidente do Governo, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1, do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, devido ao interesse Regional do mesmo, atribuir o subsídio de €25.000,00 ao Observatório Vulcanológico e Geotérmico, destinado a apoiar a construção do Geobar “Treme-Treme”, a ser suportado pela dotação inscrita no capítulo 40, despesas do Plano, programa 16 – desenvolvimento da actividade científica e tecnológica, projecto 16.01 – investigação, ciência e tecnologia nos açores, acção 16.01.05 – observatórios científicos, classificação económica – 08 07 01 – instituições sem fins lucrativos, do plano de investimentos da Presidência do Governo para o corrente ano.

12/2004 - Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Presidente do Governo, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1, do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, devido ao interesse Regional do mesmo, atribuir o subsídio de €126.312,55 ao Observatório Vulcanológico e Geotérmico, destinado a apoiar a construção de um sítio internet que insere um banco de dados vulcanológicos (BDV) açorianos, a ser suportado pela dotação inscrita no capítulo 40, despesas do Plano, programa 16 – desenvolvimento da actividade científica e tecnológica, projecto 16.01 – investigação, ciência e tecnologia nos Açores, acção 16.01.05 – obser-

vatórios científicos, classificação económica - 08 07 01 - instituições sem fins lucrativos, do plano de investimentos da Presidência do Governo para o corrente ano.

13/2004 - Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Presidente do Governo, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1, do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, devido ao interesse Regional do mesmo, atribuir o subsídio de €50.000,00 ao INOVA – Instituto de Inovação Tecnológica dos Açores, destinado à execução do Protocolo que visa apoiar a realização de projectos de Investigação Aplicada e estudos de processos tecnológicos, a ser suportado pela dotação inscrita no capítulo 40, despesas do Plano, programa 16 – desenvolvimento da actividade científica e tecnológica, projecto 16.01 – investigação, ciência e tecnologia nos Açores, acção 16.01.07 – apoio ao funcionamento e projectos de investigação científica e desenvolvimento tecnológico, classificação económica – 08 07 01– instituições sem fins lucrativos, do plano de investimentos da Presidência do Governo para o corrente ano.

14/2004 - Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Presidente do Governo, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1, do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, devido ao interesse Regional do mesmo, atribuir o subsídio de €50.000,00, ao Observatório Astronómico, destinado à execução do Contrato-Programa celebrado entre a Direcção Regional da Ciência e Tecnologia e o Núcleo Açoriano da Associação Portuguesa de Astrónomos Amadores, com vista ao desenvolvimento da Rede Sociedade da Informação Açores, da Investigação Científica e Tecnológica, a ser suportado pela dotação inscrita no capítulo 40, despesas do Plano, programa 16 – desenvolvimento da actividade científica e tecnológica, projecto 16.02 – intervenção específica em Rabo de Peixe – ciência e tecnologia, acção 16.02.04 - funcionamento do observatório, classificação económica - 08 07 01 – instituições sem fins lucrativos, do plano de investimentos da Presidência do Governo para o corrente ano.

15/2004 - Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Presidente do Governo, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1, do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, devido ao interesse Regional do mesmo, atribuir o subsídio de €50.000,00, ao Observatório do Ambiente, destinado à execução do Contrato-Programa celebrado entre a Direcção Regional da Ciência e Tecnologia e o Associação para o Estudo do Ambiente Insular, com vista ao desenvolvimento da Rede Sociedade da Informação Açores, da Investigação

Científica e Tecnológica, a ser suportado pela dotação inscrita no capítulo 40, despesas do Plano, programa 16 – desenvolvimento da actividade científica e tecnológica, projecto 16.01 – investigação, ciência e tecnologia nos Açores, acção 16.01.05 – observatórios científicos, classificação económica – 08 07 01 – instituições sem fins lucrativos, do plano de investimentos da Presidência do Governo para o corrente ano.

16/2004 - Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Presidente do Governo, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1, do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, devido ao interesse Regional do mesmo, atribuir o subsídio de €8.100,00, ao Centro de Ciência Viva do Algarve destinado a apoiar a realização da Exposição “Elementar, meu caro amigo”, integrada no âmbito das comemorações do Dia da Cultura Científica, a ser suportado pela dotação inscrita no capítulo 40, despesas do Plano, programa 16 - - desenvolvimento da actividade científica e tecnológica, projecto 16.01 – investigação, ciência e tecnologia nos Açores, acção 16.01.04 – projectos de apoio ao ensino experimental das ciências e da educação científica, classificação económica – 02 02 16 – seminários, exposições e similares, do plano de investimentos da Presidência do Governo para o corrente ano.

17/2003 - Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Presidente do Governo, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1, do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, devido ao interesse Regional do mesmo, atribuir o subsídio de €14.963,94, à Federação Agrícola dos Açores, destinado à execução do Protocolo de Colaboração no âmbito da Sociedade da Informação, a ser suportado pela dotação inscrita no capítulo 40, despesas do Plano, programa 16 - - desenvolvimento da actividade científica e tecnológica, projecto 16.01 – investigação, ciência e tecnologia nos Açores, acção 16.01.01 – promoção, formação, divulgação da ciência, tecnologia e sociedade da informação, classificação económica – 08 07 01 – instituições sem fins lucrativos, do plano de investimentos da Presidência do Governo para o corrente ano.

18/2004 - Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Presidente do Governo, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1, do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, devido ao interesse Regional do mesmo, atribuir o subsídio de €7.581,67, à Federação das Associações de Juventude dos Açores, destinado no âmbito do INFOTEC – Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Sociedade da Informação,

aprovado pela Resolução n.º 142/2001 de 11 de Outubro, a apoiar o projecto intitulado “Autonomia e Capacitações Profissionais para Deficientes Motores”, a ser suportado pela dotação inscrita no capítulo 40, despesas do Plano, programa 16 – desenvolvimento da actividade científica e tecnológica, projecto 16.01 – investigação, ciência e tecnologia nos Açores, acção 16.01.03 – programas regionais de apoio ao desenvolvimento da ciência, tecnologia e sociedade da informação, classificação económica – 08 07 01 – instituições sem fins lucrativos, do plano de investimentos da Presidência do Governo para o corrente ano.

19/2004 - Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Presidente do Governo, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1, do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, devido ao interesse Regional do mesmo, atribuir o subsídio de €2.922,98 ao Clube de Ténis de São Miguel, destinado no âmbito do INFOTEC – Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Sociedade da Informação, aprovado pela Resolução n.º 142/2001 de 11 de Outubro, a apoiar o projecto intitulado “Tenistas Digitais”, a ser suportado pela dotação inscrita no capítulo 40, despesas do Plano, programa 16 - - desenvolvimento da actividade científica e tecnológica, projecto 16.01 – investigação, ciência e tecnologia nos Açores, acção 16.01.03 – programas regionais de apoio ao desenvolvimento da ciência, tecnologia e sociedade da informação, classificação económica 08 07 01 – instituições sem fins lucrativos, do plano de investimentos da Presidência do Governo para o corrente ano.

20/2004 - Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Presidente do Governo, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1, do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, devido ao interesse Regional do mesmo, atribuir o subsídio de €2.047,50, ao Clube de Ténis de São Miguel, destinado no âmbito do INFOTEC – Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Sociedade da Informação, aprovado pela Resolução n.º 142/2001 de 11 de Outubro, a apoiar o projecto intitulado “Tenistas Digitais”, a ser suportado pela dotação inscrita no capítulo 40, despesas do Plano, programa 16 - - desenvolvimento da actividade científica e tecnológica, projecto 16.01 – investigação, ciência e tecnologia nos Açores, acção 16.01.03 – programas regionais de apoio ao desenvolvimento da ciência, tecnologia e sociedade da informação, classificação económica – 08 07 01 – instituições sem fins lucrativos, do plano de investimentos da Presidência do Governo para o corrente ano.

21/2004 - Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Presidente do Governo, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1, do artigo 227.º da Constituição da

República Portuguesa e da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, devido ao interesse Regional do mesmo, atribuir o subsídio de €1.250,00 a Paulo Alexandre Amaral, destinado a apoiar a realização de *site* e de vídeo-conferência de apresentação do CD da banda musical Hangover, a ser suportado pela dotação inscrita no capítulo 40, despesas do Plano, programa 16 - desenvolvimento da actividade científica e tecnológica, projecto 16.01 - investigação, ciência e tecnologia nos Açores, acção 16.01. 01 - promoção, formação, divulgação da ciência, tecnologia e sociedade da informação, classificação económica - 08 08 02 - outras, do plano de investimentos da Presidência do Governo para o corrente ano.

22/2004 - Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Presidente do Governo, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1, do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, devido ao interesse Regional do mesmo, atribuir o subsídio de €1.000,00, à Universidade dos Açores, destinado a apoiar o Encontro subordinado ao tema "Alunos com Necessidades Educativas Especiais inseridos na Escola", a ser suportado pela dotação inscrita no capítulo 40, despesas do Plano, programa 16 - desenvolvimento da actividade científica e tecnológica, projecto 16.01 - investigação, ciência e tecnologia nos Açores, acção 16.01.01 - promoção, formação, divulgação da ciência, tecnologia e sociedade da informação, classificação económica - 08 03 06 - serviços e fundos autónomos, do plano de investimentos da Presidência do Governo para o corrente ano.

17 de Dezembro de 2003. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

23/2004 - Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Presidente do Governo, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1, do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, devido ao interesse Regional do mesmo, atribuir o subsídio de € 300.000,00 à Sociedade Afonso de Chaves, destinado à execução do Protocolo de Colaboração celebrado entre a Direcção Regional da Ciência e Tecnologia, a Câmara Municipal da Lagoa e a Sociedade Afonso de Chaves para implementação do "Expolab", com vista à criação de um espaço interactivo e multidisciplinar no âmbito da Rede Sociedade de Informação Açores, da Investigação Científica e Tecnológica, a ser suportado pela dotação inscrita no capítulo 40, despesas do Plano, programa 16 - desenvolvimento da actividade científica e tecnológica, projecto 16.01 - investigação, ciência e tecnologia nos Açores, Acção 16.01.06 - centro de ciência viva e espaços laborato-

riais científicos e tecnológicos, classificação económica - 08 07 01 - instituições sem fins lucrativos, do plano de investimentos da Presidência do Governo para o corrente ano.

24/2004 - Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores, na preservação da identidade e divulgação dos seus valores culturais e na solidariedade social, com vista ao aprofundamento dos laços existentes entre as comunidades e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades de emigrantes respectivas.

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo seu Presidente, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 33/2000/A, de 11 de Novembro, e nos termos do artigo 1.º e da alínea j) do artigo 2.º da Portaria n.º 74/99, de 2 de Setembro, conceder um apoio financeiro à Casa dos Açores, em Toronto, na importância de € 1210,00 para participar na Semana Cultural de 2003.

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no capítulo 40, classificação económica 04.07.01 - instituições particulares, do programa 29 - cooperação externa, projecto 29.03 - identidade cultural, acção "Preservação da Identidade Cultural", do plano de investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

18 de Dezembro de 2003. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

25/2004 - Atendendo à importância do Centro Comunitário "Working Women" em Toronto, nas suas múltiplas iniciativas de carácter social, com vista à integração social das comunidades imigrantes;

Considerando que o Centro Comunitário "Working Women" em Toronto, tem um desempenho comunitário e social de relevante interesse para a Região e o apoio que tem prestado também ao nível de informações aos emigrantes regressados aos Açores e aos serviços operativos das Comunidades;

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo seu Presidente, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 33/2000/A, de 11 de Novembro, e nos termos do artigo 1.º e da alínea a) do artigo 3.º e n.º 1 do artigo 4.º, todos da Portaria n.º 74/99, de 2 de Setembro, conceder um apoio financeiro ao Centro Comunitário "Working Women" em Toronto, na importância de € 8 730,00, destinada a apoiar o seu plano de actividades.

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no capítulo 40, classificação económica 04.07.02 - instituições sem fins lucrativos - subsistema de protecção social de cidadania - regime de solidariedade, do programa 29 - cooperação externa, projecto 29.02 - emigrado/repatriado acção - integração do emigrado repatriado, do plano de investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

26/2004 - Atendendo à importância do Centro de Acção Sócio-Comunitária de Montreal, nas suas múltiplas iniciativas de carácter social, com vista à integração social das comunidades imigrantes;

Considerando que o Centro de Acção Sócio-Comunitária de Montreal, tem um desempenho comunitário e social de relevante interesse para a Região.

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo seu Presidente, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 33/2000/A, de 11 de Novembro, e nos termos do artigo 1.º, e do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 74/99, de 2 de Setembro, conceder um apoio financeiro ao Centro de Acção Sócio-Comunitária de Montreal, na importância de € 8730,00, destinada a apoiar o seu plano de actividades.

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no capítulo 40, classificação económica 04.07.02 – instituições sem fins lucrativos - subsistema de protecção social de cidadania - regime de solidariedade, do programa 29 - - cooperação externa, projecto 29.02 – emigrado/repatriado acção – integração do emigrado repatriado, do plano de investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

27/2004 - Atendendo à importância do Centro Comunitário Grupo Amigos da Terceira, em Pawtucket, nas suas múltiplas iniciativas de carácter social, com vista à integração social das comunidades imigrantes;

Considerando que o Centro Comunitário Grupo Amigos da Terceira, em Pawtucket, tem um desempenho comunitário e social de relevante interesse para a Região.

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo seu Presidente, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 33/2000/A, de 11 de Novembro, e nos termos do artigo 1.º e do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 74/99, de 2 de Setembro, conceder um apoio financeiro ao Centro Comunitário do Grupo de Amigos da Terceira em Pawtucket, na importância de € 8 730,00 destinada a apoiar o seu plano de actividades.

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no capítulo 40, classificação económica 04.07.02 – instituições sem fins lucrativos - subsistema de protecção social de cidadania - regime de solidariedade, do programa 29 - - cooperação externa, projecto 29.02 – emigrado/repatriado, acção – integração do emigrado repatriado, do plano de investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

28/2004 - Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores, na preservação da identidade e divulgação dos seus valores culturais e nos estudos, com vista à divulgação do conhecimento das comunidades e ao aprofundamento dos laços existentes entre as comunidades e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação aos promotores de actividades divulgadoras da Região Autónoma dos Açores e das comunidades emigradas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo seu Presidente, ao abrigo do disposto na alínea f)

do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 33/2000/A, de 11 de Novembro, e nos termos do artigo 1.º, alínea j) do artigo 2.º e artigo 6.º da Portaria n.º 74/99, de 2 de Setembro, conceder um apoio financeiro, à Universidade de Massachusetts, concretamente, ao “Center for Portuguese Studies and Culture”, na importância de € 20 000 com vista à edição de 2 volumes da colecção intitulada “Portuguese in the América Séries”, nomeadamente “The Portuguese Immigration from the Azores to the United States”, de Jerry Williams e “Sixty Acres and a Barn”, de Alfred Lewis.

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no capítulo 40, classificação económica 04.07.01 – instituições sem fins lucrativos, do programa 29 – projecto 29.03 – identidade cultural, acção 3 - preservação da identidade cultural, do plano de investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

29/2004 - Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores, na preservação da identidade e divulgação dos seus valores culturais e na solidariedade social, com vista ao aprofundamento dos laços existentes entre as comunidades e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades de emigrantes respectivas.

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo seu Presidente, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 33/2000/A, de 11 de Novembro, e nos termos do artigo 1.º e das alíneas d) e l) do artigo 2.º da Portaria n.º 74/99, de 2 de Setembro, conceder um apoio financeiro ao Grupo Folclórico da Escola Portuguesa de Cambridge e Somerville, na importância de € 1210,00 para actividades dos jovens na preservação da cultura de raiz açoriana e da língua portuguesa.

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no capítulo 40, classificação económica 04.07.01 – instituições particulares, do programa 29 – cooperação externa, projecto 29.03 – identidade cultural, acção “Preservação da Identidade Cultural”, do plano de investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

19 de Dezembro de 2003. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

Despachos

1/2004 - 1. Ao abrigo do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/99/A, de 21 de Dezembro, e obtida a anuência da Directora Regional da Educação, nomeio Ana Margarida Bettencourt Azevedo Mafra, para prestar colaboração no meu Gabinete na área da sua especialidade.

2. A colaboração que se refere o número anterior terá a duração de um ano, com início a partir de 1 de Janeiro de 2004, podendo, no entanto, ser revogada a todo o tempo.

3. A nomeada auferirá uma remuneração mensal ilíquida de € 2.019, 82, a que acrescem os respectivos subsídios de férias, de Natal e de refeição, sendo-lhe igualmente reconhecido o direito aos abonos legalmente estabelecidos para os trabalhadores da função pública, nomeadamente o abono de família, bem como os referentes a ajudas de custo, alojamento e transportes.

4. Todos os encargos decorrentes da presente nomeação serão suportados por conta das dotações afectas ao orçamento da Presidência do Governo Regional.

2/2004 - Considerando que por força do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 30/2003/A, de 17 de Novembro, a participação nas reuniões dos órgãos do Conselho Regional de Concertação Estratégica confere aos membros que não sejam titulares de órgão de governo próprio da Região direito a senhas de presença;

Considerando que o seu montante é fixado por despacho do Presidente do Governo Regional, sob proposta do Secretário-Geral do Conselho.

Assim, nos termos da disposição citada, determino o seguinte:

1. O montante da senha de presença a que se refere o n.º 3 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 30/2003/A, de 17 de Novembro, é fixado em 18% do índice 100 da escala salarial do regime geral da função pública.
2. O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2004.

3/2004 - Na esteira do disposto no artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2003/A, de 12 de Março, diploma legislativo que criou o Conselho Regional de Concertação Estratégica, o artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 30/2003/A, de 17 de Novembro, estabelece que o Secretário-Geral do Conselho seja nomeado, por despacho do Presidente do Governo, prescrevendo que a área de recrutamento se faça de entre indivíduos licenciados, vinculados ou não à Administração Pública, que possuam aptidão e experiência profissional adequada ao exercício das respectivas funções, ouvido o plenário do Conselho.

Considerando a vasta e relevante experiência profissional do licenciado Carlos Alberto Maia da Silva Machado adquirida na qualidade de dirigente da administração do trabalho e especificamente enquanto Secretário Coordenador do Conselho Regional de Concertação Social com incidência directa nas atribuições do Conselho em geral, e em particular da sua Comissão Permanente;

Considerando a concomitante especial aptidão e o parecer favorável, manifestado por unanimidade, dos conselheiros presentes na sessão plenária de 12 de Maio de 2003, do Conselho Regional de Concertação Estratégica, no atinente processo de audição;

Ao abrigo das disposições citadas, determino o seguinte:

1. É nomeado em comissão de serviço para o cargo de Secretário-Geral do Conselho Regional de Concertação Estratégica, lugar do respectivo quadro, o licenciado Carlos Alberto Maia da Silva Machado;
2. O presente despacho produz efeitos a partir de 1 Janeiro de 2004.

19 de Dezembro de 2003. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

Curriculum vitae

I – Dados pessoais:

Nome – Carlos Alberto Maia da Silva Machado;
Data de nascimento – 4 de Fevereiro de 1954;
Local de nascimento – Ribeira Grande – Açores;
Estado Civil – Divorciado;
Filhos - 4

II – Qualificações e carreira profissionais:

- Licenciou-se em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, em Maio de 1982, tendo efectuado o estágio de advocacia.
- Em Abril de 1983, foi contratado como técnico superior de 2.ª classe pela então Secretaria Regional do Trabalho e colocado na Direcção Regional do Trabalho. Nesta qualidade desenvolveu a sua actividade fundamentalmente na área da contratação colectiva e organizações sócio-profissionais.
- A partir de Maio de 1984, exerce o cargo de Presidente Administrativo das Comissões de Conciliação e Julgamento em Ponta Delgada, acumulando estas funções, não só como as referidas no ponto anterior como também com as de consultadoria jurídica à Direcção Regional do Emprego e Formação Profissional.
- Em Abril de 1985, é nomeado, em comissão de serviço, para desempenhar as funções de Inspector-Delegado da Inspecção Regional do Trabalho na Horta, cargo que ocupou até 1 de Maio de 1990.
- Na mesma data, é exonerado, a seu pedido, do cargo que ocupava, para tomar posse, também em comissão de serviço, do cargo de Director de Serviços do Trabalho, cargo que actualmente desempenha.
- Cumulativamente com as funções referidas no ponto anterior, exerceu o cargo de Presidente das Comissões de Conciliação e Arbitragem do Trabalho de Ponta Delgada.
- Cumulativamente com o cargo de Director de Serviços do Trabalho, exerceu e exerce as funções de Secretário Coordenador do Conselho Regional de Concertação Social, desde 10 de Setembro de 1993.

III – Representação Institucional:

Em representação da Secretaria Regional tutelar da área laboral:

Comissão para o acompanhamento do Plano Estratégico da SATA;
Comissão para a Reestruturação do Sector Portuário dos Açores;
Grupo de Trabalho para exame da situação social nos Açores das famílias de pescadores dos barcos de boca aberta;
Comissão para o Estudo dos Custos de Insularidade Conselho Consultivo para os assuntos de imigração (representante substituto).
Coordenador do Grupo de Trabalho para a Elaboração de Relatório visando a adaptação do Código do Trabalho à Região Autónoma dos Açores.

Em representação do Governo Regional dos Açores:

a) Nacional:

Conselho Nacional contra a Exploração do Trabalho Infantil – 1998 a 2001

b) Internacional:

Conselheiro Técnico da Delegação Portuguesa à 86.^a, 87.^a, 88.^a, 89.^a, 90.^a e 91.^a Sessões da Conferência Internacional do Trabalho realizadas em Genebra (1998 a 2003)

IV – Representação não institucional:

Membro do Conselho Consultivo da Administração Pública Regional (2003)

V – Comunicações:

Participou como orador versando a temática laboral nos seguintes eventos:

- 2.º Congresso Nacional de Restauração e Similares com a comunicação “Legislação Laboral (1995);
- Semana Cultural comemorativa do 32.º Aniversário do Coral de São José, com a comunicação “A Cultura dos Tempos Livres na Perspectiva das Empresas” (1999);
- Sessão de Esclarecimento promovida pela Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada com a comunicação “Contratação de Trabalhadores Estrangeiros” (2002).
- Sessão de esclarecimento promovida pela Comissão de Trabalhadores da SATA, S:A., sob o tema genérico “Cessão da empresa e Contribuição Colectiva” (2002)

VI – Outras Actividades:

- Leccionou na Escola Gaspar Frutuoso nos anos lectivos de 1978/79 e 1982/83.
- Teve a seu cargo a monitoria de diversos cursos de Direito do Trabalho e da Empresa.
- Dirigiu o estágio dos Inspectores-Adjuntos auxiliares do Trabalho em 1985 e 1989.
- Frequentou diversas acções de formação complementares e participou em diversos seminários.
- Participação em diversa produção legislativa sobretudo nos domínios do Trabalho e do Emprego.

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DIRECÇÃO REGIONAL
DA EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

Contrato-programa

1/2004 - Considerando que compete à Secretaria Regional da Educação e Cultura através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto fomentar e dinamizar a prática desportiva, cooperar com os Organismos Desportivos da Região no planeamento e desenvolvimento das suas actividades e assegurar o necessário apoio financeiro;

Considerando que, para o reforço do movimento associativo, importa contribuir para a modernização e apetrechamento dos clubes e das associações desportivas;

Considerando que merecem uma especial atenção as entidades que sediadas em locais especialmente carenciados desenvolvem a sua acção contribuindo para uma maior integração social dos seus associados e atletas, estando estas preocupações reflectidas de forma especial no que se refere a Rabo de Peixe pela existência de uma acção específica no Plano 2003;

Considerando que o Clube Desportivo de Rabo de Peixe vem promovendo e fomentando a prática de actividades desportivas, designadamente no futebol, utilizando uma viatura para o transporte dos seus atletas para actividades de treino e competição;

Considerando que esta importante iniciativa se enquadra nos objectivos definidos na Acção, Acção 26.4.1 – Dinamização de Actividades Desportivas em Rabo de Peixe do Plano 2003 - Programa 26 - Desenvolvimento Desportivo;

Assim, ao abrigo do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD, devidamente representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e o Serviço de Educação Física e

Desporto de São Miguel, adiante designado por SEFDSM, devidamente representado pelo seu Director, José Carlos Raposo Cabral, como primeiros outorgantes;

- 2) O Clube Desportivo de Rabo de Peixe, adiante designado por CDRP, devidamente representado por Jaime Luís Melo Vieira, Presidente da Direcção, como segundo outorgante;

é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a

Objecto do contrato

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que respeita aos encargos advindos da posse de viatura própria destinada ao apoio ao desenvolvimento de actividades de promoção de actividades físicas e desportivas.

Cláusula 2.^a

Período de vigência do contrato

O período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua assinatura até 30 de Dezembro de 2003.

Cláusula 3.^a

Comparticipação financeira

A DREFD comprometem-se a transferir para o segundo outorgante, para os efeitos referidos na cláusula 1.^a, uma participação financeira no valor de € 2.959.52.

Cláusula 4.^a

Disponibilização da participação financeira

A participação financeira prevista na cláusula 3.^a, será disponibilizada após a assinatura do presente contrato e será efectuada no âmbito do Plano 2003 - Programa 26 - Desenvolvimento Desportivo, Projecto 26.4 - Intervenção específica em Rabo de Peixe - Desporto, Acção 26.4.1 - Dinamização de Actividades Desportivas em Rabo de Peixe.

Cláusula 5.^a

Atribuições do clube

São atribuições do segundo outorgante:

- 1.º - Manter a viatura afecta aos fins referidos neste contrato-programa e em boas condições de fruição;

- 2.º - Disponibilizar a viatura para utilização em iniciativas do Serviço de Educação Física e Desporto de São Miguel em condições a acordar entre ambos.

Cláusula 6.^a

Atribuições dos primeiros outorgantes

É atribuição dos primeiros outorgantes, através do SEFDSM verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução.

Cláusula 7.^a

Revisão, cessação e incumprimento do contrato

A revisão e cessação deste contrato, bem como o incumprimento pelo segundo outorgante do disposto na cláusula 5.^a, rege-se pelo disposto nos artigos 15.º a 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

4 de Dezembro de 2003. - O Director Regional da Educação Física e Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Director do Serviço de Educação Física e Desporto de São Miguel, *José Carlos Raposo Cabral*. - O Presidente do Clube Desportivo de Rabo de Peixe, *Jaime Luís Melo Vieira*.

**SECRETARIA REGIONAL
DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS**

**SERVIÇO REGIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL
E BOMBEIROS DOS AÇORES**

Extracto de portarias

1/2004 - Por portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 5 de Dezembro de 2003, foi atribuído o seguinte subsídio, destinado à aquisição de novos equipamentos de desencarceramento:

1.000,00 €, à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Madalena.

1.000,00 €, à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Praia da Vitória.

A ser processado pelo Capítulo 40 - Despesas do Plano, Programa 23 (Protecção Civil), Projecto 23.1 - "Aquisição/Reparação de Viaturas para os CB's" - Classificação Económica 08.07.01.

2/2004 - Por portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 5 de Dezembro de 2003, foi atribuído o seguinte subsídio, referente à aquisição de lanternas, destinadas entre outros no apoio ao resgate na montanha:

950,00 € à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Madalena.

A ser processado pelo capítulo 40 - despesas do Plano, programa 23 (protecção civil), projecto 23.1 - "aquisição/reparação de viaturas para os cb's" - classificação económica 08.07.01.

3/2004 - Por portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 5 de Dezembro de 2003, foi atribuído o seguinte subsídio, destinado à aquisição de dez conjuntos de material de protecção individual e fardamento:

2.000,00 € , à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Santa Cruz das Flores.

A ser processado pelo capítulo 40 - despesas do plano, programa 23 (protecção civil), projecto 23.1 - "aquisição/reparação de viaturas para os cb's" - classificação económica 08.07.01.

17 de Dezembro de 2003. - A Chefe de Secção, *Idelta Lourenço*.

Extracto de despacho

1/2004 - Por despachos do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 20 de Outubro de 2003:

Rui Manuel de Melo Andrade e Teresina de Fátima Garça Carreiro Teixeira, autorizado o contrato administrativo de provimento, para frequência do estágio, para provimento de um lugar de técnico profissional de viação de 2.ª classe, do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, afecto à Delegação de Santa Maria, por urgente conveniência de serviço e com efeitos a partir de 20 de Outubro de 2003.

Miguel de Azevedo Pacheco e Márcia Cristina de Castro Brás, autorizado o contrato administrativo de provimento, para frequência do estágio, para provimento de um lugar de técnico profissional de viação de 2.ª classe, do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, afecto à Delegação da Ilha do Pico, por urgente conveniência de serviço e com efeitos a partir de 20 de Outubro de 2003.

Não são objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

17 Dezembro de 2003. - A Chefe de Secção, *Eraide Resendes*.

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

CENTRO DE SAÚDE DA MADALENA

Extracto de despacho

2/2004 - Por despacho do conselho de administração do Centro de Saúde de Madalena, de 15 de Dezembro de 2003:

Maria da Conceição Oliveira do Amaral Silva, foi nomeada, precedendo concurso, técnica de informática de grau 2 nível 1, do quadro de pessoal deste centro de saúde.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

22 de Dezembro de 2003. - O Presidente do Conselho de Administração, *Álvaro José Alves Manito*.

CENTRO DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS
DE ANGRA DO HEROÍSMO

Extracto de despacho

3/2004 - Por despacho do director do Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo, de 18 de Dezembro de 2003, conforme delegação de competências:

Ercília Maria Lourenço Rocha Ávila, nomeada na categoria de técnica de informática do grau 2, nível 1, do quadro de pessoal do Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo, Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social. Com efeitos a partir de 5 de Dezembro de 2003.

José Ivo Barcelos Diniz, nomeado na categoria de técnico de informática do grau 2, nível 1, do quadro de pessoal do Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo, Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social. Com efeitos a partir de 5 de Dezembro de 2003.

Francisco António Ribeiro Soares, nomeado na categoria de técnico de informática do grau 2, nível 1, do quadro de pessoal do Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo, Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social. Com efeitos a partir de 5 de Dezembro de 2003.

Manuel Rufino da Silva Simas, nomeado na categoria de técnico de informática do grau 2, nível 1, do quadro de pessoal do Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo, Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social. Com efeitos a partir de 12 de Dezembro de 2003.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

18 de Dezembro de 2003. - O Director, *José Gabriel da Silveira Ávila*.

HOSPITAL DE SANTO ESPÍRITO
DE ANGRA DO HEROÍSMO

Extracto de despachos

4/2004 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 4 de Novembro de 2003:

Lígia Alexandra Costa Poim, autorizado o contrato a termo certo, pelo período de seis meses, na categoria de assistente administrativo, com efeitos a partir de 16 de Dezembro de 2003.

5/2004 - Por deliberação do conselho de administração, de 27 de Novembro de 2003:

Enfermeiro Filipe José Medeiros Faria Ribeiro, autorizada a concessão do regime de horário acrescido, 42 horas.

22 de Dezembro de 2003. - A Directora de Serviços Jurídicos e de Pessoal, *Maria Cristina Barbosa Namorado Rosa Valadão dos Santos*.

HOSPITAL DA HORTA

Extracto de despachos

6/2004 - Por despacho do conselho de administração de 10 de Dezembro de 2003, precedido de despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 20 de Outubro de 2003:

Angela Maria Duarte Sérgio, autorizado o contrato a termo certo, para exercer as funções de assistente administrativo, pelo período de 6 meses, com efeitos a partir de 22 de Dezembro de 2003.

7/2004 - Por despacho do conselho de administração de 17 de Dezembro de 2003, precedido de despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 20 de Outubro de 2003:

Teresa Medeiros Gomes Vargas, autorizado o contrato a termo certo, para exercer as funções de assistente administrativo, pelo período de seis meses, com efeitos a partir de 22 de Dezembro de 2003.

22 de Dezembro de 2003. - A Chefe da Secção de Pessoal, *Maria Balbina Gomes de Freitas Santos Silva*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA SOLIDARIEDADE
E SEGURANÇA SOCIAL

Acordos de cooperação

1/2004 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Irmandade de Nossa Senhora do Livramento - Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Irmandade de Nossa Senhora do Livramento:

1. Proceder às obras de reparação e melhoramento da casa número oito do Lar para crianças e jovens, conforme proposto.
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio até ao montante de 900,00€ destinado a comparticipar os custos das obras atrás referidas.

25 de Novembro de 2003. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Nélio Martins Lourenço*. - A Presidente da Direcção da Irmandade de Nossa Senhora do Livramento, *David João Horta Lopes*.

2/2004 - Considerando a necessidade de se proceder a obras de reparação e pintura do edifício do Lar da Mãe de Deus, em Ponta Delgada;

Considerando o relevante serviço que esta Instituição vem prestando no apoio às jovens em situação de risco;

Assim,

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Lar da Mãe de Deus - São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Lar da Mãe de Deus:

1. Proceder às obras de reparação e pintura do edifício do Lar da Mãe de Deus.
2. Executar a referida obra durante o ano de 2003.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Plano de Investimentos de 2003, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, o montante de 16.000,00€ destinado a suportar o custo das obras atrás referidas.

25 de Novembro de 2003. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Nélio Martins Lourenço*. - O Presidente da Direcção do Lar da Mãe de Deus, *Rubens de Almeida Pavão*.

3/2004 - A Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, representada pelo Secretário Regional, Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral e a Casa do Povo de Faial da Terra, representada pelo Presidente da Direcção, João Pedro Melo Resendes, ao abrigo do disposto no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, celebram entre si um acordo de cooperação-investimento, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do acordo**

O presente acordo tem por objecto a construção de um edifício para a instalação da Casa do Povo e dos serviços de Segurança Social e Saúde.

Cláusula 2.ª**Montante do investimento**

O custo do referido investimento que inclui projecto, obra, fiscalização e equipamento, é de 393.000,00€.

Cláusula 3.ª**Comparticipação da Segurança Social**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social participará na construção, com o montante adicional

máximo de 143.101,05€, o que considerando o montante já autorizado no acordo anterior de 5 de Setembro de 2001, perfaz um total máximo 392.500,00€ - através de dotação financeira do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, inscrita no orçamento do ano de 2003.

Cláusula 4.ª**Prazo do investimento**

A execução desta obra deverá estar concluída em finais do ano 2003.

Cláusula 5.ª**Concurso e obra**

A Casa do Povo de Faial da Terra será o dono da obra, incumbindo-lhe desencadear todas as iniciativas relacionadas com essa qualidade, incluindo o concurso, obra e fiscalização.

Cláusula 6.ª**Processamento**

1. As transferências para a Casa do Povo de Faial da Terra serão efectuadas à medida que forem sendo realizadas as correspondentes despesas, mediante apresentação na Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social dos comprovativos das mesmas.

2. As transferências relacionadas com a participação estabelecida no presente acordo dependem de prévia aprovação dos orçamentos relativos à obra, fiscalização e equipamento, pela Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social.

Cláusula 7.ª**Propriedade do imóvel**

Concluída a obra, ela será inscrita no património do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, conforme o previsto no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril.

Cláusula 7.ª**Fiscalização**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social reserva-se o direito de suspender a sua participação se verificar desvios, que não tenha previamente aprovado.

Cláusula 8.ª**Resolução do acordo**

1. Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Casa do Povo de Faial da Terra, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

25 de Novembro de 2003. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral*. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo de Faial da Terra, *João Pedro Melo Resendes*.

4/2004 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Irmandade de Nossa Senhora do Livramento - Angra do Heroísmo, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Irmandade de Nossa Senhora do Livramento:

1. Proceder às obras de melhoramento, conservação e recuperação da residência para crianças e jovens da Canada Nova.
2. Executar a referida obra durante o ano de 2003.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 5.800,00€ destinado a suportar o custo da obra atrás referida.

26 de Novembro de 2003. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Nélio Martins Lourenço*. - O Presidente da Direcção da Irmandade de Nossa Senhora do Livramento, *David João Horta Lopes*.

HOSPITAL DO DIVINO ESPÍRITO SANTO

Aviso

1/2004 - Obras
Fornecimentos
Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo: Hospital do Divino Espírito Santo	À atenção de: Conselho de Administração do H.D.E.S.
Endereço: Grotinha - São Sebastião - Matriz Ponta Delgada	Código postal: 9500-370 Ponta Delgada
Localidade/Cidade Ponta Delgada	País: Portugal
Telefone (351) - 296203701	Fax: (351) - 296203082
Correio electrónico: Aprovisionamento@hdes.pt	Endereço internet (URL): (não aplicável)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

indicado em I.1

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

indicado em I.1

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

indicado em I.1

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central Instituição Europeia
Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução Concepção e execução

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos (não aplicável)

II.1.3) Tipo de contrato de serviços (não aplicável)

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro NÃO
SIM

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada de Execução do Edifício destinado ao serviço de Atendimento Permanente e Centro de Emergência Médica e de Medicina de Catástrofe.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

A presente empreitada refere-se a trabalhos de construção de um edifício incluindo todas as redes técnicas, infra-estruturas e construção dos espaços exteriores.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Hospital do Divino Espírito Santo, Concelho de Ponta Delgada - Ilha de São Miguel – Região Autónoma dos Açores
Código NUTS PT200

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

Vocabulário principal

Vocabulário complementar (se aplicável)

Objecto 45 . 21 . 51 . 00 - 8

□□□□ - □ □□□□ - □ □□□□ - □

Principal 45 . 22 . 32 . 00 - 8

□□□□ - □ □□□□ - □ □□□□ - □

Objectos complementares 45 . 26 . 25 . 00 - 6

□□□□ - □ □□□□ - □ □□□□ - □

45 . 26 . 14 . 20 - 4

□□□□ - □ □□□□ - □ □□□□ - □

45 . 40 . 00 . 00 - 1

□□□□ - □ □□□□ - □ □□□□ - □

45 . 31 . 21 . 00 - 8

45 . 31 . 60 . 00 - 5

45 . 43 . 21 . 10 - 8

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC)
** (não aplicável)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO,
ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

II.1.9) Divisão em lotes (não aplicável)

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

II.1.10) As variantes e condicionadas serão tomadas em consideração?

NÃO SIM

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

II.2) Quantidade ou extensão do concurso

O concorrente a quem a empreitada for adjudicada terá que prestar, antes da celebração do contrato, uma caução correspondente a 5% do valor da adjudicação, nos termos dos artigos 112.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e nas condições exigidas no caderno de encargos.

II.2.1) Quantidade ou extensão total

A proposta é feita para a totalidade dos trabalhos que constituem a empreitada e que constam de fundações, estruturas, infraestruturas e acabamentos de construção civil nas especialidades de arquitectura, águas, esgotos, electricidade, comunicações, detecção de incêndio, climatização e gases medicinais, com uma área bruta de edificação de 453m² num único piso e arranjos exteriores, incluindo acessos cobertos, numa área de 743m².

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é realizada por preço global, e assim, as importâncias a receber pelo empreiteiro serão as que resultarem da aplicação dos preços unitários estabelecidos no contrato para cada espécie de trabalho a realizar as quantidades desses trabalhos realmente executados nas condições estabelecidas no Caderno de Encargos e nas seguintes condições:

II.2.2) Opções (não aplicável).

II.3) Duração do contrato ou prazo de execução

a) O pagamento far-se-á por medição, com observância do disposto nos artigos 202.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

Prazo máximo de 6 (seis) meses a partir da data da consignação da obra.

- b) O pagamento dos trabalhos a mais será feito nos mesmos termos da cláusula anterior, mas com base nos preços que lhe forem, em cada caso, especificamente aplicáveis;

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas, aproveitando das autorizações das associadas, e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos exigidos.

A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis solidariamente, perante o dono da obra, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta.

No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida.

Só serão admitidos como concorrentes:

- a) Os titulares de certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas emitido pelo Instituto de Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI) que contenham as seguintes autorizações: Empreiteiro geral de edifícios (1.ª categoria) em classe correspondente ao valor da sua proposta:
- 1.ª, 5.ª, 7.ª, 9.ª, 10.ª, 13.ª, e 14.ª subcategorias da 1.ª categoria
 - 1.ª, 6.ª, 7.ª, 8.ª, 10.ª, e 15.ª subcategorias da 5.ª categoria e
 - 12.ª, 13.ª, 14.ª, e 15.ª subcategorias da 6.ª categoria nas classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitam.
- b) Os não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do anexo I, do programa de concurso o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica

e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista.

- c) Os não titulares de certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas, emitido pelo IMOPPI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados no programa de concurso.
- d) Outras condições mínimas de carácter técnico, económico e financeiro:

Só serão admitidos os concorrentes, ou líderes de consórcios que satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições mínimas de carácter técnico, económico e financeiro.

A avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, serão adoptados os seguintes critérios:

- Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 330.000 euros (trezentos e trinta mil euros).
- Adequação do equipamento e ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
- Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa a afectar à obra.

A capacidade económica e financeira será avaliada através dos seguintes indicadores:

- Liquidez Geral (LG) = (existências + disponibilidades + dívidas de terceiros a curto prazo) / passivo a curto prazo
- Autonomia Financeira (AF) = capitais próprios/activo líquido total
- Grau de cobertura do Imobilizado (GCI) = capitais permanentes / imobilizado líquido.

Não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente cumulativamente os valores do quartil inferior previsto na Portaria n.º 1547/2002, de 24 de Dezembro.

III.2.1.1) Situação jurídica - documentos comprovativos exigidos

Os documentos nas alíneas a) e b) do n.º 14.01.01 e a) e b) do n.º 14.01.02, bem como nas alíneas a) a d) n.º 14.01.03, destinam-se à comprovação da idoneidade, nos termos do disposto no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira - documentos comprovativos exigidos

Os documentos indicados nas alíneas c), d) e i) do n.º 14.01.01 e a) e b) do n.º 14.01.02, bem como nas alíneas

e) e f) do n.º 14.01.03, destinam-se à avaliação da capacidade financeira e económica, para os efeitos do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março

III.2.1.3) Capacidade técnica - documentos comprovativos exigidos

Os documentos indicados nas alíneas e) a h) do n.º 14.01.01 e a) e b) do n.º 14.01.02, bem como nas alíneas g) e h) do n.º 14.01.03, destinam-se à avaliação da capacidade técnica, para os efeitos do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

SECÇÃO IV: PROCEDIMENTOS

IV.1) TIPO DE PROCEDIMENTO

- Concurso público
- Concurso limitado com publicação de anúncio
- Concurso limitado sem publicação de anúncio
- Concurso limitado por prévia qualificação
- Concurso limitado sem apresentação de candidaturas
- Procedimento por negociação com publicação prévia de anúncio
- Procedimento por negociação sem publicação prévia de anúncio

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) os critérios a seguir indicados

A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, atendendo aos seguintes factores de apreciação e respectiva ponderação.

a) Preço - 70%

O preço será classificado de 1 a 5, proporcionalmente aos valores globais apresentados. A proporcionalidade do preço da obra será calculada definindo uma unidade que corresponde a 7,5% da média das propostas consideradas. O preço mais baixo será classificado com 5.

b) Valia técnica da proposta – 20%

Avaliada através:

- b.1) Plano de trabalhos e sua adequabilidade à obra aferida através da mobilização dos meios humanos e materiais – 10%
- b.2) Memória descritiva que deve justificar, no mínimo, a adequabilidade referida na alínea anterior, bem como a adequação do plano de pagamentos com o plano de trabalhos propostos - 10%

c) Prazo de execução – 10%

O menor prazo de execução terá a classificação de 5 e os restantes serão proporcionalmente pontuados em função do

valor da fracção em que o numerador é o prazo em meses indicado pelo concorrente, e o denominador o prazo máximo de execução que é de seis meses.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Desde que solicitadas, no local indicado em 1.1, até à primeira metade do prazo para a entrega das propostas, os interessados poderão obter cópias devidamente autenticadas pelo dono da obra das peças escritas e desenhadas do processo de concurso.

Custo: 750.00 euros (setecentos e cinquenta euros), mais IVA . Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento

Cheque cruzado passado á ordem de Hospital do Divino Espirito Santo de Ponta Delgada

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas

3 0 dias a contar do dia seguinte ao da data da publicação do anuncio no *Diário da República*.

Hora: Até às 16:00 horas

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados (não aplicável)

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

dias a contar da data do auto público do concurso, considerando-se, contudo, prorrogado por mais 44 dias, por consentimento tácito dos concorrentes que nada requeriram em contrário no prazo estipulado no n.º 3 do artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Só poderão intervir no Acto Público do Concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, nos termos do Programa de Concurso, devendo aquelas exhibir, além da credencial, o respectivo documento de identificação

IV.3.7.2) Data, hora e local

O acto público de abertura das propostas terá lugar no endereço indicado em 1.1 pelas 10.00 horas do 1.º dia útil seguinte ao termo do prazo para a entrega das propostas.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?

NÃO SIM

VI.2) Indicar, se for caso disso, se se trata de um concurso periódico e o calendário previsto de publicação de próximos anúncios (não aplicável)

VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/programa financiado pelos fundos comunitários?

NÃO SIM

PRODESA - Programa Operacional para o Desenvolvimento Económico e Social dos Açores

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O preço base é de 550.000 euros (quinhentos e cinquenta mil euros), com exclusão do IVA

VI.5) Data de envio do presente anúncio [2][2]/[1][2]/[2][0][0][3] (dd/mm/aaaa)

22 de Dezembro de 2003. - O Presidente do Conselho de Administração, *Armando Ademar Monteiro Anahory*.

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Extracto de despacho

8/2004 - Por despacho do Secretário Regional da Economia, de 19 de Dezembro de 2003:

Autorizada a equiparação a bolseiro no País a tempo parcial a partir de 22 de Dezembro de 2003 e até 22 de Dezembro de 2004 à técnica superior principal do quadro de pessoal da Direcção Regional dos Transportes e Comunicações, desta secretaria Regional, Dr.ª Carla Cristina Soares Ramalho.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por Força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

19 de Dezembro de 2003.- O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, *José António Leite*.

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PISCAS

Portarias

30/2004 - Considerando que o associativismo agrícola é um pressuposto fundamental da modernização da agricultura;

Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Pescas apoiar a organização, a estruturação e o desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola para os fins e modalidades que sejam consideradas mais viáveis e proveitosos para a economia regional;

Considerando que a actividade da Associação Regional de Criadores de Touradas à Corda reveste a maior importância, contribuindo para a promoção da modernização, da produtividade, da rentabilidade, da formação e da melhoria qualitativa das ganadarias de toiros bravos suas associadas, bem como, desenvolve a prestação de serviços de natureza diversa, as relacionadas com a sanidade animal, o bem estar animal e o apoio técnico, nomeadamente o de âmbito zootécnico e veterinário junto dos seus associados;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do artigo 12.º conjugado com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 2.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, o seguinte:

1. É atribuído à Associação Regional de Criadores de Touradas à Corda, 9700-222 Angra do Heroísmo, uma subsídio a fundo perdido, no valor de 50.000,00 euros (cinquenta mil euros), destinado a participar despesas de assistência técnica relativas ao melhoramento de infra-estruturas próprias para garantir o bem estar animal do gado bravo, com o objectivo de melhorar e de promover os procedimentos zootécnicos específicos para este tipo de animais nas explorações dos seus associados.

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 1 - fomento agrícola, projecto 1.4 - reduzir custos de exploração agrícola, código 04.07.01 - transferências correntes - instituições sem fins lucrativos, do plano de investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

24 de Novembro de 2003. - O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Ricardo Manuel de Amaral Rodrigues*.

31/2004 - Ao abrigo da Portaria 28/98 de 9 de Julho, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Pescas, que se concedam as seguintes ajudas destinadas a participar a agricultura conduzida segundo métodos de produção biológica:

Gerbrand Adrianus Maria Michielsen..... 633,67 €
Rua Dr. Dinis Moreira da Mota, 62
9600-075 Pico da Pedra (Ribeira Grande)

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 3 - diversificação agrícola, projecto 3.1 - diversificação da produção agrícola, código 04.08.02 transferências correntes - outras, do plano de investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

32/2004 - Ao abrigo da Portaria n.º 28/2003, de Abril, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas, que se concedam as seguintes ajudas destinadas a participar a comercialização de batata de consumo, produzida na ilha de São Miguel, para as restantes ilhas e para fora da Região:

Cooperativa Agrícola "Os Camponeses da Achada" 243,00 €
Travessa da Escola
9630 Achada - Nordeste

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 03 – diversificação agrícola, projecto 03.01 – diversificação da produção agrícola, acção 3.1.2 - - novas culturas, código 04.07.01 - transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do plano de investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

28 de Novembro de 2003. - O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Ricardo Manuel de Amaral Rodrigues*.

33/2004 - A cultura da beterraba desempenha um papel importante no panorama da produção regional;

Considerando que se tem verificado uma redução significativa da área cultivada por razões climáticas adversas;

Considerando a necessidade de aumentar a área de produção e fomentar o cultivo da mesma;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas o seguinte:

1. Conceder aos produtores de beterraba abaixo mencionados um subsídio a fundo perdido;

Nome	Montante
Clemente Carvalho Silva	2 128 euros;
Escolástica Conceição	336 euros;
Gualter Pereira Cordeiro	312 euros;
Mariano Alves Cabral	1 504 euros;
Manuel Correia Cabral	248 euros;
Pedro Miguel Moniz Gravito	720 euros;
José Agostinho Pacheco Costa	560 euros;
António Carreiro Curvelo	1 032 euros;
Manuel Ferreira da Silva	336 euros;
José Medeiros Pereira	1 560 euros;
Lubélia Conceição Ferreira Oliveira	688 euros;
José Teodoro Oliveira	240 euros;
Marília C. F. Resendes Marques Reis	1 672 euros;
Maria Margarida Mota Moniz	2 312 euros;
Luís Alberto Moniz Cordeiro	448 euros;
José Medeiros Peixoto	320 euros;
Victor Rego Ponte	1 480 euros;
Isabel Maria Pacheco	3 896 euros;
João Bergantim Oliveira	696 euros;
Hildeberto Raposo de Medeiros	1 120 euros;

João Cabral Ponte	968 euros;
António Pacheco Cabral	328 euros;
João Manuel Carreiro Batista	8 000 euros;
António Manuel Sousa Teixeira	3 376 euros;
Osvalda Maria Medeiros Machado	752 euros;
SINAGA – Soc. Ind. Agric. Açoreanas	4 240 euros;
José Botelho Martins	336 euros;
João Carlos Sousa Oliveira	280 euros;
Nivéria Conceição Medeiros Oliveira	560 euros;
Adriano Couto Medeiros	392 euros.

2. O pagamento dos juros é suportado pelas verbas inscritas no orçamento privativo do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas – IAMA, no capítulo 40, programa 02 – apoio à transformação e comercialização de produtos agro-alimentares – projecto 01 – transformação e comercialização, Acção 06 - - regularização dos mercados.

11 de Dezembro de 2003. - O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

Rectificação

1/2004 - É rectificado o despacho n.º 939/2003, do Secretário Regional da Economia e do Secretário Regional da Agricultura e Pescas, publicado no *Jornal Oficial*, n.º 48, II série, de 2 de Dezembro de 2003, p. 3593, que altera da Despacho O D/SRE/SRAPA/97/3, com as alterações introduzidas pelo D/SRE/SRAPA/2001/3, rectificado pela RECT/SRE/SRAPA/2001/1 e pelo D/SRE/SRAP/2002/1, onde se lê:

“Anexo

TIPO DE MÁQUINA	LITROS
Tractores	
- Potência do motor até 35 cv	825
- Potência do motor superior a 35 cv e até 50 cv	2 420
- Potência do motor superior a 50 cv e até 80 cv	3 960
- Potência do motor superior a 80 cv e até 100 cv	5 500
- Potência do motor superior a 100 cv	6 610
Máquinas Auto motrizes	
- Colhedores de forragem	4 500
- Colhedores de beterraba	2 250
- Ceifeiras debulhadoras	3 000
- Motocultivadores e moto-enxadas	330
- Harvester	15 000
- Forwarder	10 000
- Skidder	7 000

TIPO DE MÁQUINA	LITROS
Tractores	
Motores Fixos Utilizados na Agricultura e Pecuária para o Accionamento de Geradores Eléctricos	
- Com potência até 7,5 cv	700
- Com potência superior a 7,5 cv e até 22 cv	1 000
- Com potência superior a 22 cv	2 200

MÁQUINAS”

deverá ler-se:

“Anexo

MÁQUINAS

TIPO DE MÁQUINA	LITROS
Tractores	
- Potência do motor até 35 cv	825
- Potência do motor superior a 35 cv e até 50 cv	2 420
- Potência do motor superior a 50 cv e até 80 cv	3 960
- Potência do motor superior a 80 cv e até 100 cv	5 500
- Potência do motor superior a 100 cv	6 610
Máquinas Auto motrizes	
- Colhedores de forragem	4 500
- Colhedores de beterraba	2 250
- Ceifeiras debulhadoras	3 000
- Motocultivadores e moto-enxadas	330
- Harvester	15 000
- Forwarder	10 000
- Skidder	7 000
Motores Fixos Utilizados na Agricultura e Pecuária para o Accionamento de Geradores Eléctricos	
- Com potência até 7,5 cv	700
- Com potência superior a 7,5 cv e até 22 cv	1 000
- Com potência superior a 22 cv	2 200”

17 de Dezembro de 2003. - O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

Extracto de despacho

9/2004 - Por despacho do Secretário Regional da Agricultura e Pescas, de 17 de Dezembro de 2003:

José Gabriel Goulart da Silva, nomeado, em comissão de serviço, Chefe de Divisão do Serviço Florestal do Pico - Direcção Regional dos Recursos Florestais, autorizado o pedido de cessação da referida comissão de serviço, a seu pedido, com efeitos a partir de 17 de Dezembro de 2003.

22 de Dezembro de 2003. - O Técnico Superior Principal, *Fernando dos Anjos Alves de Campos*.

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE

Extracto de despachos

10/2004 - Por despacho do Secretário Regional do Ambiente, de 11 de Dezembro de 2003:

Ao abrigo do disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, na alínea a) do artigo 2.º e nas alíneas a) e e) do artigo 3.º, ambos do anexo I ao Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, e em conformidade com o Protocolo de Cooperação celebrado em 6 de Novembro de 2003 com a Associação Círculo de Amigos de São Lourenço, o Secretário Regional do Ambiente atribui à referida Associação um apoio financeiro no montante de 3.700,00 Euros destinado a participar os custos inerentes à execução das acções objecto do mencionado protocolo, a suportar pelas verbas inscritas no programa 24 – qualidade ambiental, projecto 03 – ordenamento do território, classificação económica 05.07.01, do plano de investimentos da Secretaria Regional do Ambiente para o ano económico de 2003.

11/2004 - Por despacho do Secretário Regional do Ambiente, de 11 de Dezembro de 2003:

Considerando que, por força dos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 33/2000/A, de 11 de Novembro, e 12/2000/A, de 18 de Abril, à Secretaria Regional do Ambiente estão cometidas atribuições e competências no âmbito da gestão dos recursos hídricos existentes na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que, de acordo com o quadro legal vigente (Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 234/98, de 22 de Julho), compete às autarquias manter em bom estado de conservação os leitos e margens dos troços das linhas de água inseridos em aglomerados urbanos, bem como proceder à sua limpeza e desobstrução.

Considerando que a gestão dos recursos hídricos passa pela conservação, protecção e optimização da rede hidrográfica, na qual se destacam as ribeiras e grotas.

Considerando que os meios técnicos e humanos afectos aos serviços da Secretaria Regional do Ambiente são insuficientes para, em tempo útil, assegurar toda a normalização dessas linhas de água;

Considerando ainda, que se tem mostrado bastante proveitosa a cooperação que, neste âmbito, a Secretaria Regional do Ambiente tem mantido com as Juntas de Freguesia;

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea a) do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 33/2000/A, de 11 de Novembro, nas alíneas b) e e) do artigo 3.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, e em conformidade com os Acordos de Cooperação Técnica e Financeira celebrados, com as Juntas de Freguesia, o Governo da Região Autónoma dos Açores pelo Secretário Regional do Ambiente atribui os seguintes apoios financeiros destinados a participar os custos inerentes à execução das acções objecto dos respectivos protocolos, a suportar pelas verbas inscritas no programa 24 – qualidade ambiental, projecto 01 – recursos hídricos, classificação económica 08.05.02z, do plano de investimentos da Secretaria Regional do Ambiente para o ano económico de 2003:

Illa de Terceira, concelho de Angra do Heroísmo:

Junta de Freguesia dos Altares	2.244,59 €
Junta de Freguesia da Ribeirinha	5.000,00 €

Illa de Terceira, concelho de Praia da Vitória:

Junta de Freguesia de Fonte do Bastardo	4.987,98 €
Junta de Freguesia de Quatro Ribeiras	1.995,19 €

Illa de Santa Maria, concelho de Vila do Porto:

Junta de Freguesia de São Pedro	8.000,00 €
Junta de Freguesia de Vila do Porto	8.000,00 €
Junta de Freguesia de Santo Espírito	8.000,00 €
Junta de Freguesia de Almagreira	8.000,00 €
Junta de Freguesia de Santa Bárbara	8.000,00 €

Total 54.227,76 €

15 de Dezembro de 2003. - O Chefe de Gabinete, *Rúben Manuel Machado Menezes*.

12/2004 - Por despacho do Secretário Regional do Ambiente, de 18 de Dezembro de 2003:

Nos termos do disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea a) do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/A/2000/A, de 25 de

Janeiro, na alínea b) do artigo 2.º e na alínea e) do artigo 3.º, ambos do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, e em conformidade com o Protocolo de Cooperação celebrado em 28 de Fevereiro de 2003 com a Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves, o Secretário Regional do Ambiente atribui à referida Associação, nos termos da cláusula terceira do referido protocolo, a 2.ª tranche no montante de 5.140,00 Euros, do apoio financeiro concedido destinado a compartilhar os custos inerentes à execução das acções objecto do mencionado protocolo, a suportar pelas verbas inscritas no programa 24 – qualidade ambiental, projecto 02 – valorização da qualidade ambiental, classificação económica 05.07.01, do plano de investimentos da Secretaria Regional do Ambiente para o ano económico de 2003.

19 de Dezembro de 2003. - O Chefe de Gabinete, *Rúben Manuel Machado Menezes*.

SECRETÁRIA REGIONAL ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA

Extracto de despachos

13/2004 - Por despacho do Director Regional de Organização e Administração Pública, de 19 de Dezembro de 2003:

Cristina de Fátima Meneses da Costa, técnica superior de 2.ª classe, provida, por promoção, no lugar de técnica superior de 1.ª classe.

19 de Dezembro de 2003. - A Coordenadora, *Maria da Conceição Carvalho Aguiar Moniz*.

14/2004 - Por despacho do Inspector Regional, de 15 de Dezembro de 2003:

Rui Jorge Ferreira, inspector superior, provido, por promoção, no lugar de inspector superior principal.

15 de Dezembro de 2003. - A Coordenadora, *Maria da Conceição Carvalho Aguiar Moniz*.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA GRANDE

Aviso

2/2004 - 1 - Nos termos do disposto nos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à

Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, faz-se público que, por meu despacho de 26 de Novembro de 2003 se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe - gestão de empresas.

2 - Prazo de validade – o concurso é válido para a vaga posta a concurso e caduca com o seu preenchimento.

3 - Legislação aplicável – Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 353-A/89, de 16 de Outubro e 159/95, de 6 de Julho.

4 - Local de trabalho – área do concelho de Ribeira Grande.

5 - Requisitos especiais de admissão ao concurso – os constantes artigo 4.º, n.º 1 alínea c) do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

6 - Formalização de candidaturas – as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, redigido em papel normalizado, de formato A4, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Ribeira Grande, entregue pessoalmente na Secção de Recursos Humanos ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, para a Câmara Municipal de Ribeira Grande, Largo Hintze Ribeiro – Matriz – 9600 – 509 Ribeira Grande, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e número de telefone);
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Lugar a que se candidata com referencia ao aviso de abertura, identificação, número e data do *Diário da República* onde foi publicado;
- d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública, reportados à data do termo do prazo da apresentação das candidaturas;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais só serão considerados se devidamente comprovados.

6.1 - Documentos exigidos – o requerimento de admissão deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, da seguinte documentação:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade e cartão de contribuinte fiscal;
- b) Fotocópia autenticada do certificado de habilitações literárias (ou autenticada nos nossos serviços mediante apresentação do original);

- c) *Curriculum vitae* actualizado, devidamente assinado e datado, donde constem, nomeadamente as funções que tem exercido e respectivos períodos de duração, bem como a formação profissional que possui, devidamente comprovada por documento autentico, autenticado ou fotocópia conferida nos termos do Decreto -Lei n.º 48/88, de 27 de Fevereiro;
- d) Certidão passada pelo serviço onde o candidato desempenha funções, comprovativa dos requisitos exigidos para o concurso, da qual conste inequivocamente a natureza do vínculo, a categoria que detém, o escalão e o índice, o tempo de serviço na categoria e a respectiva classificação de serviço, bem como o tempo de serviço na carreira e na função pública.

6.2 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

7 - Métodos de selecção – a selecção dos candidatos ao concurso será feita através da aplicação dos seguintes métodos de selecção:

Avaliação curricular;
Entrevista profissional de selecção.

8 - Critérios de classificação:

8.1 - A classificação final dos candidatos ao concurso será expressa pela média aritmética simples das classificações dos diversos métodos de selecção, numa escala de zero a vinte valores, efectuada de acordo com a seguinte formula:

$$CF = \frac{AC + EPS}{2}, \text{ em que:}$$

CF = Classificação final;
AC = Avaliação curricular;
EPS = Entrevista profissional de selecção.

8.2 - De acordo com a alínea g) do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa constam da acta da reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9 - Afixação e publicação das listas – as listas de candidatos e de classificação final serão afixadas e publicitadas nos prazos e termos estabelecidos nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 - Realização dos métodos de selecção – o dia, hora e local da realização dos métodos de selecção serão marcados oportunamente, sendo os candidatos avisados por escrito.

11 – Constituição do júri – o júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Filomeno dos Anjos Silva Gouveia, Vice-Presidente da Câmara.

Vogais

efectivos: Eng.º João Vasco Pontes Sousa Pedro, vereador em regime de Permanência, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
Dr.ª Maria Filomena Fonseca da Cruz Pinge, técnica superior de 2.ª classe.

Vogais

suplentes: Eng.º Carlos Alberto Raposo Bicudo da Ponte, vereador em regime de não permanência;
Maria do Céu Gonçalves Estrela, vereadora em regime de não permanência.

2 de Dezembro de 2003. - O Presidente da Câmara, *António Pedro Rebelo Costa*.

SATA AIR AÇORES

Aviso

3/2004 - Avisam-se os interessados que, tendo havido um grande desfasamento nas datas de publicação do anúncio do fornecimento de três viaturas de combate a incêndios em aeronaves destinadas aos aeródromos das ilhas de São Jorge e do Pico no Jornal Oficial das Comunidades Europeias (21 de Novembro) e no *Diário da República* (22 de Dezembro), o prazo de entrega das propostas e documentos, conforme artigo 6.º do programa de concurso, a pedido de vários interessados, é prorrogado, fixando-se o dia 2 de Fevereiro de 2004, pelas 15 horas como data limite para a sua entrega, realizando-se o acto de abertura no dia seguinte, às 15 horas.

22 de Dezembro de 2003. - O Presidente do Conselho de Administração, *Manuel António Carvalho Cansado*.



JORNAL OFICIAL

Depósito legal 28190/89

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinatura do *Jornal Oficial*, deve ser dirigida a Presidência do Governo, Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada, São Miguel (Açores).

As informações estão disponíveis através do telefone n.º 296301100.

Para envio extraordinário e urgente de diplomas, utilizar o fax n.º 296629809.

O prazo de reclamação de faltas do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores é de 90 dias a contar da data da sua distribuição.

ASSINATURAS

I série	37,00 €
II série	37,00 €
III série	31,00 €
IV série	31,00 €
I e II séries	67,00 €
I, II, III e IV séries	123,50 €
Preço por página	0,50 €
Preço por linha	1,50 €

Os preços indicados incluem IVA à sua taxa legal.

O preço dos anúncios é de (1,50 euros) por cada linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar no Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada (Açores).

A conta do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores no Banco Comercial dos Açores tem o n.º 001200009876989430130.

O endereço electrónico do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é jornaloficial@pg.raa.pt.

O endereço do site na internet do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é www.pg.raa.pt/jo.

PREÇO DESTE NÚMERO - 12,00 € - (IVA incluído)